



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.º 702, DE 2024 (Do Poder Executivo)

**Ofício nº 762/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.667, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que renova, a partir de 19 de agosto de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Produção FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina. - TVR 290/2024 - Portaria nº 12.667, de 20 de março de 2024 - Rádio Produção FM Ltda., no município de Palmitos - SC.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-290/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 702

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.667, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que renova, a partir de 19 de agosto de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Produção FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 30 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00293/2024 MCOM

Brasília, 9 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.013299/2015-70, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3152/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12667, de 20 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO PRODUÇÃO FM LTDA. (CNPJ nº 00.974.497/0001-49), nos termos da Portaria nº 147, datada em 4 de junho de 2003, publicada em 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 566, de 2005, publicado em 16 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Palmitos, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o artigo 2º da Lei nº 10.683, de 29 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Radiodifusão Sonora e a regulamentação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulada, se dará de acordo com as normas estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal, restando ressalvado o direito de autoridade competente de regular o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o artigo 2º da Lei nº 10.683, de 29 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Radiodifusão Sonora e a regulamentação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos conselhos estaduais de radiodifusão sonora e de telecomunicações, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.